GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Norte - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Parecer nº 26/IEF/URFBIO NORTE - NUREG/2026

PROCESSO Nº 2100.01.0024272/2025-85

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome:Salinas Participações S/A		CPF/CNPJ:28.931.462/0003-03
Endereço:Fazenda Mato do Arrozal		Bairro:Zona rural
Município:Cristalia	UF:MG	CEP:39.598-000
Telefone:38) 99850-8028	E-mail:contato@herbariumambiental.com	
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? ( ) Sim, ir para o item 3 ( ) Não, ir para o item 2		
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome:Ilda Borges de Azevedo		CPF/CNPJ:531.051.096-68
Endereço:Ferrador		Bairro:
Município:	UF:	CEP:
Telefone:38) 99850-8028	E-mail:contato@herbariumambiental.com	
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
Denominação: Ferrador		Área Total (ha):132,2829
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Declaração de Posse		Município/UF: Cristália/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):MG-3120300-304D.A67E.669C.4642.AE08.0C8C.5F3B.E268		

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA		
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destca para uso alternativo do solo.	6,02	ha
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,041	ha

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas *(usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)*	
				X	Y

Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca para uso alternativo do solo.	6,02	ha	23K	720.201	8.148.885
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,041	ha	23K	720.250	8.149.171

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Mineração	Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento	6,061

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional *(quando couber)*	Área (ha)
Cerrado	Cerrado	Médio	2,4740
Cerrado	Floresta Estacional Semidecidual	Inicial	0,2590
Cerrado	Campo Rupestre	Inicial	3,3280

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		174,0834	

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo:03/03/2026

Data da vistoria:06/03/2026

Data de solicitação de informações complementares: *[se for o caso]*

Data do recebimento de informações complementares: *[se for o caso]*

Data de emissão do parecer técnico:16/03/2026

2. OBJETIVO

É objeto desse parecer analisar a supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, em área de intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, sendo**:*2,4740ha de Cerrado Sentido Restrito, *0,2590ha de Floresta Estacional Semidecidual, *3,2870ha de Campo Rupestre**, totalizando **6,02ha**, **e** Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP em uma área de **0,041ha**, correspondente a total **6,061ha**, ambos inseridos no Bioma Cerrado- Mapa IBGE 2019, com objetivo exploração de Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento (Extração de Quartzito), sob o código, A-02-06-2, e Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento sob o código, A-05-04-6.A solicitação por meio do pedido de Licença Ambiental Simplificado – LAS/RAS, referente a FAZENDA Ferrador, localizada no município de Cristália/MG, tendo como empreendedor/responsável a empresa Salinas Participações S/A, inscrito no CNPJ nº28.931.462/0003-03, conforme CONTRATO DE CESSÃO

ONEROSA DE IMÓVEL RURAL PARA FINS DE PESQUISA, LAVRA E EXTRAÇÃO MINERAL , datado de 15/04/2025 , anexo ao processo supracitado.

* Substância mineral objeto de regularização ambiental: Quartzito.

O empreendimento é considerado de Utilidade Pública, conforme definido no Artigo 3º da Lei Federal 12.651/2012, Lei Florestal de Minas Gerais 20.922/13, em atendimento a Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1905/2013.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

O imóvel denominado na Fazenda Ferrador, localizada no município de Cristália/MG, possui uma DECLARAÇÃO DE POSSE, datado de 16/12/2021, com de 132,2829**ha**, em nome de Ilda Borges de Azevedo, portador do CPF nº531.051.096-68, assinada pelo Prefeito Municipal de Cristália/MG, datado de 19/11//2024, conforme documento anexo ao processo supracitado.

A área possui vegetação nativa da área requerida para intervenção apresenta com fitofisionomia de Campo Rupestre, floresta Estaciona Semidecidual e Cerrado Sentido Restrito (3,929 ha), inserida no Bioma de Cerrado- Mapa IBGE.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

-Numero do registro: MG-3120300-304D.A67E.669C.4642.AE08.0C8C.5F3B.E268

- Área total: 132,2811ha

-Área de reserva legal: 26,4625ha

-Área de Preservação Permanente: 11,0995há

- Área de uso antrópico consolidado: 31,7335ha

Qual a situação da área de reserva legal:

(X) A área está preservada: 26,4625ha.

( ) A área está em recuperação: .....ha

( ) A área deverá ser recuperada:.....ha

(X) Proposta no CAR ( ) Averbada ( ) Aprovada e não averbada

Qual a modalidade da área de reserva legal:

* (X) Dentro do próprio imóvel

* ( ) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

* ( ) Compensada em imóvel de outra titularidade.

Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal:

*A reserva legal está presente em único fragmento de 26,4625ha de Cerrado, inserido no Bioma Cerrado.

Parecer sobre o CAR:

* Fica APROVADA a demarcação da Reserva Legal, conforme Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR, datado de 08/05/2015 em cumprimento a Instrução de Serviço Conjunta nº01/2014- SEMAD/IEF, à Lei 12.651/12 e a Lei 20.922/2013 em uma área de uma área de 26,4625ha de Cerrado.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

O empreendedor está requerendo a intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, em área de intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, sendo**:*2,4740ha de Cerrado Sentido Restrito, *0,2590ha de Floresta Estacional Semidecidual, *3,2870ha de Campo Rupestre**, totalizando **6,02ha**, **e** Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP em uma área de **0,041ha**, correspondente a total **6,061ha**, ambos inseridos no Bioma Cerrado- Mapa IBGE 2019, com objetivo exploração de Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento (Extração de Quartzito), sob o código, A-02-06-2, e Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento sob o código, A-05-04-6.A

solicitação por meio do pedido de Licença Ambiental Simplificado – LAS/RAS, referente a FAZENDA Ferrador, localizada no município de Cristália/MG, tendo como empreendedor/responsável a empresa Salinas Participações S/A, inscrito no CNPJ nº28.931.462/0003-03.

*O rendimento de material lenhoso presente na área requerida para intervenção é 174,0834m3 de lenha de floresta nativa, com aproveitamento de tocos e raízes.

* O empreendedor deverá recolher a taxa de reposição florestal referente a é 174,08343 de lenha de floresta nativa, antes da emissão do AIA.

Com relação as espécies Imunes de Corte, deverá ser observados os seguintes fatos:

*** Indivíduos /Espécies Imunes de Corte poderá serem suprimidos, conforme determina Instrução de Serviço nº 006, 26/09/2012, Item 4.1-1, por tratar-se de Projeto Utilidade Pública/Interesse Social.**

Art. 3º - Os arts. 1º e 2º da Lei nº 9.743, de 15 de dezembro de 1988, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica declarado de preservação permanente, de interesse comum e imune de corte no Estado o ipê-amarelo.

Parágrafo único. As espécies protegidas nos termos deste artigo são as essências nativas popularmente conhecidas como ipê-amarelo e pau-d’arco-amarelo, pertencentes aos gêneros Tabebuia e Tecoma.

Art. 2º - A supressão do ipê-amarelo só será admitida nos seguintes casos:

I – quando necessária à execução de obra, plano, atividade ou projeto de utilidade pública ou de interesse social, mediante autorização do órgão ambiental estadual competente;

II – em área urbana ou distrito industrial legalmente constituído, mediante autorização do Conselho Municipal de Meio Ambiente ou, na ausência deste, do órgão ambiental estadual competente;

III – em área rural antropizada até 22 de julho de 2008 ou em pousio, quando a manutenção de espécime no local dificultar a implantação de projeto agrossilvipastoril, mediante autorização do órgão ambiental estadual competente.

§ 1º - Como condição para a emissão de autorização para a supressão do ipê-amarelo, os órgãos e as entidades a que se referem os incisos do caput deste artigo exigirão formalmente do empreendedor o plantio de uma a cinco mudas catalogadas e identificadas do ipê-amarelo por árvore a ser suprimida, com base em parecer técnico fundamentado, consideradas as características de clima e de solo e a frequência natural da espécie, em maior ou menor densidade, na área a ser ocupada pelo empreendimento.

§ 2º - O empreendedor responsável pela supressão do ipê-amarelo nos termos do inciso I do caput deste artigo poderá optar, alternativamente à exigência prevista no § 1º, pelo recolhimento de 100 Ufemgs (cem Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais), por árvore a ser suprimida, à Conta Recursos Especiais a Aplicar de que trata o art. 50 da Lei nº 14.309, de 19 de junho de 2002[5].

§ 3º - Caberá ao responsável pela supressão do ipê-amarelo, com o acompanhamento de profissional legalmente habilitado, o plantio das mudas a que se refere o § 1º e, pelo prazo mínimo de cinco anos, o monitoramento
do seu desenvolvimento e o plantio de novas mudas para substituir aquelas que não se desenvolverem.

§ 4º - O plantio a que se refere o § 1º será efetuado na mesma sub-bacia hidrográfica em que se localiza o empreendimento, em sistema de enriquecimento florestal ou de recuperação de áreas antropizadas, incluindo áreas de reserva legal e preservação permanente, ou como recuperação de áreas no interior de unidades de conservação de domínio público, conforme critérios definidos pelo órgão ambiental estadual competente.

*A área recomendada para intervenção ambiental apresenta 21 **indivíduos de ipês amarelo (Handroanthus ochraceus)** *,* **espécies imunes de corte,** a serem suprimidos, conforme Lei 20.308/2012.

Observação:

Informamos que o empreendedor OPTOU pelo plantio de 42 **indivíduos de ipês amarelo (Handroanthus ochraceus) em uma área de 0,061ha***,* **espécies imunes de corte,** a serem suprimidos, conforme Lei 20.308/2012, conforme abaixo:

MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA DE COMPENSAÇÃO DE ESPÉCIES IMUNES DE CORTE Propriedade: Ferrador

Proprietário: Ilda Borges De Azevedo CPF/CNPJ: 531.051.096-68

Município: UF: MG

Área: 0,061 hectares

Perímetro: 117,883 metros

A poligonal da área de compensação de espécies imunes de corte tem início no ponto P_CIC_01, com coordenadas E=719289,1 e N=8148834,4; segue com o azimute de 175,6° e percorre 18,8 metros até o ponto P_CIC_02, com coordenadas E=719270,3 e N=8148835,9; segue com o azimute de 82,0° e percorre 45,6 metros até o ponto P_CIC_03, com coordenadas E=719276,6 e N=8148881,1; segue com o azimute de 355,7° e percorre 6,9 metros até o ponto P_CIC_04, com coordenadas E=719283,5 e N=8148880,6; segue com o azimute de 285,3° e percorre 4,7 metros até o ponto P_CIC_05, com coordenadas E=719284,8 e N=8148876,0; segue com o azimute de 282,4° e percorre 3,1 metros até o ponto P_CIC_06, com coordenadas E=719285,4 e N=8148873,0; segue com o azimute de 277,3° e percorre 2,3 metros até o ponto P_CIC_07, com coordenadas E=719285,7 e N=8148870,8; segue com o azimute de 275,1° e percorre 18,4 metros até o ponto P_CIC_08, com coordenadas E=719287,3 e N=8148852,4; segue com o azimute de 275,4° e percorre 18,1 metros, retornando ao ponto P_CIC_01.

***Taxa de expediente:** Taxa de análise de intervenção ambiental com a SUPRESSÃO DE COBERTURA VEGETAL, PARA USO ALTERNATIVO DO SOLO EM ÁREA DE 6,0200 ha. Valor R$724,58 - Quitada em 08/04/2025.

***Taxa de expediente:** Taxa de análise de intervenção ambiental COM SUPRESSÃO DE COBERTURA VEGETAL NATIVA EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - APP EM ÁREA DE 0,041 ha. Valor R$691,38 - Quitada em 08/04/2025.

***Taxa de florestal:** Taxa florestal referente a 174,0834m3 de lenha floresta nativa. Valor R$1.348,00 - Quitada em 08/04/205.

* Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23137955 e 23137954.

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Conforme o Zoneamento Ecológico do Estado de Minas (ZEE), a área requerida para intervenção ambiental apresenta as seguintes características:

- Vulnerabilidade Natural: Alta;

- Vulnerabilidade do Solo à Erosão: Baixa;

- Integridade da Fauna: Muita Alta;

- Integridade da Flora: Média.

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

-Atividades desenvolvidas: *Exploração de Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento (Extração de Quartzito), sob o código, A-02-06-2

*Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento sob o código, A-05-04-6.

- Atividades licenciadas: A-02-06-2 e A-05-04-6

Classe do empreendimento: Classe 2

- Critério locacional: 1

- Modalidade de licenciamento: LAS/RAS

- Número do documento

4.3 Vistoria realizada:

Vistoria de regularização ambiental realizada remotamente através de interpretação de imagens Google, IDE-SISEMA e vistoria de campo em "in loco".

4.3.1 Características físicas:

Topografia: Conforme o IDE a área do empreendimento localiza em declividade que se classifica como forte ondulada e ondulada.

Solo: Conforme IDE-Sisema, classifica o solo na ADA como Cambissolo Háplico distrófico típico A moderado textura arenosa, cascalhento; fase cerrado, relevo forte ondulado. A verdade de campo tambem mostra a ocorrência de afloramentos rochosos.

Hidrografia: A ADA se encontra em um imóvel que possui um curso de água sem denominação. A malha hidrográfica local pertence a microbacia do Córrego Boa Vista, que pertence a Sub-bacia do Rio Bananal, que por sua vez pertence a bacia hidrográfica do Jequitinhonha.

5.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: A propriedade apresenta cobertura nativa de Cerrado, que podem ser enquadradas em fitofisionomia de Campo Rupestre predomínio de indivíduos de pequeno e médio porte, e poucos exemplares de grande porte. A vegetação é caracterizado da área é típicas do Bioma Cerrado, inserido no Bioma Cerrado.

- Flora local: A vegetação da cobertura vegetal nativo Cerrado, flora local está inserido no Bioma Cerrado. Os tipos fitofisionômicos predomintes na região são o Campo Cerrado, Campo Sujo e Campo Limpo. Espécies vegetais predominantes na propriedade:Pau terra, cagaita, jatobá, embiricu, Gonçalo, murici, massambé, pau d'água, etc.

RELATÓRIO DE FAUNA

Durante as atividades de campo não foi avistado nenhum animal silvestre na área do empreendimento, com exceção da avifauna. O Vale do Jequitinhonha, localizado em Minas Gerais, é uma região rica em biodiversidade e abriga uma variedade de grupos faunísticos. A fauna mamífera do Vale inclui espécies como o Lobo-guará (Chrysocyon brachyurus), o Tamanduá-bandeira (Myrmecophaga tridactyla) e o Paca (Cuniculus paca). Esses animais desempenham papéis importantes nos ecossistemas locais.

A avifauna é bastante diversificada, com destaque para o Gavião-carcará (Caracara plancus), a Arara-azul (Anodorhynchus hyacinthinus) e o Sabiá-laranjeira (Turdus rufiventris). Essas aves habitam diferentes ambientes, desde matas até áreas abertas. O Vale do Jequitinhonha também abriga várias espécies de répteis, como a Cobra-coral (Micrurus spp.), a Jararaca (Bothrops jararaca) e o Lagarto-teiú (Salvator merianae), que são adaptados aos diferentes habitats da região. Entre os anfíbios, podemos encontrar espécies como a Rã-touro (Lithobates catesbeianus) e a Perereca (Hyla spp.). Esses animais são indicativos da qualidade ambiental das áreas em que habitam. 49 O grupo dos invertebrados é extremamente diverso, incluindo insetos, aracnídeos e moluscos. Exemplos incluem a Borboleta-azul (Leptotes pirithous) e os besouros do gênero Cyclocephala, que são fundamentais para a dinâmica dos ecossistemas.

A rica diversidade da fauna do Vale do Jequitinhonha é um reflexo da complexidade dos habitats da região, que incluem áreas de cerrado, matas ciliares e rios, contribuindo para a manutenção dos ecossistemas locais.

. AFUGENTAMENTO DA FAUNA

Durante as atividades de campo realizadas no empreendimento foi observada somente a presença da avifauna, nenhum outro grupo faunístico foi identificado no local. Porém, devido a possibilidade de ocorrência de animais na área de supressão, deverão

ser adotadas medidas que garantam o menor impacto sobre a fauna. De forma a garantir a integridade da fauna silvestre, serão adotadas as técnicas de afugentamento, busca ativa e, caso necessário, resgate da fauna. Inicialmente deverá ser feito o afugentamento que é uma técnica eficiente de proteção da fauna. A técnica consiste no direcionamento dos animais que se encontram nas áreas de avanço da frente de serviço. O afugentamento prévio pode ser feito por meio do acionamento das motosserras de forma que o barulho espante os animais. Posteriormente será realizado o caminhamento pela área de intervenção fazendo o uso de apitos para afugentar possíveis animais que se encontram no local. O afugentamento deverá ser direcionado para os remanescentes de vegetação nativa do imóvel. Será estabelecida uma cronossequência para a atividade, de forma que a supressão e o afugentamento iniciem em áreas mais antropizadas e vá progredindo para áreas mais conservadas permitindo o deslocamento da fauna para os remanescentes de vegetação nativa.

Após o afugentamento deverá ser feita uma busca ativa pela área do empreendimento em busca de ninhos, filhotes ou de animais que possuam dificuldade de locomoção. A varredura consistirá na procura em todos os microambientes em que possam ocorrer espécimes da fauna silvestre. Caso seja constatada a necessidade de resgate de espécimes da fauna será solicitada a presença de um profissional habilitado para a realização do serviço. A atividade de resgate da fauna, se necessário, será feita com base na Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 2.479, de 15 de janeiro de 2019. Será seguido todo o regramento legal e os procedimentos exigidos pelo órgão ambiental. Os colaboradores que atuaram na supressão de vegetação nativa serão orientados sobre a possibilidade de risco de acidente com animais silvestres peçonhentos. Deverão ser propostas ações preventivas e procedimentos a serem tomados em caso de algum acidente. Os colaboradores serão apresentados ao Decreto Estadual nº 47.383, de 2 de março de 2018, atualizado pelo Decreto Estadual nº 47.837, de 9 de janeiro de 2020, que dispõe sobre a 50 proteção à fauna e à flora e dá outras providências, bem como as sanções aplicáveis às infrações de crimes ambientais. Todos os envolvidos nas atividades de supressão utilizaram Equipamento de Proteção Individual (EPI) adequadas para que se evite acidentes com a fauna e com a flora

Proposta de execução de programas de resgate da flora, nos casos em que o resgate da espécie seja viável tecnicamente, nas áreas de intervenção ambiental.

O resgate de indivíduos de Pilosocereus aurisetus, Pilosocereus fulvilanatus e Clusia Diamantina para um viveiro, seguido pelo transplante a áreas de enriquecimento, é uma estratégia importante para a conservação dessas espécies ameaçadas.

O resgate deve ser feito com cuidado para evitar danos às plantas, principalmente o sistema radicular. Feito o resgate, esses indivíduos serão levados para um viveiro onde passaram por uma aclimatação. Uma vez no viveiro, as plantas devem ser mantidas em condições controladas, com atenção à luz, umidade e nutrientes. Isso permite que se recuperem do estresse da coleta e se adaptem antes da reintrodução.

Os indivíduos no viveiro precisam ser monitorados regularmente para garantir que estejam saudáveis. A gestão de pragas e doenças, bem como o fornecimento adequado de água e nutrientes, é fundamental. Após o período de adaptação, os indivíduos serão transplantados para áreas de enriquecimento, que devem ter condições semelhantes ao habitat original. É importante preparar o solo/substrato e o local adequadamente para facilitar o crescimento. As espécies resgatadas serão reintroduzidas nas áreas de uso restrito do imóvel, reserva legal e APP. Após o transplante, o acompanhamento contínuo é necessário para avaliar a sobrevivência e adaptação das plantas.

Isso pode incluir irrigação adicional, controle de pragas e monitoramento da saúde geral das espécies. Essas práticas não só contribuem para a preservação de Pilosocereus aurisetus, Pilosocereus fulvilanatus e Clusia Diamantina, mas também promovem a biodiversidade e a saúde dos ecossistemas onde essas espécies estão inseridas. O resgate e a reintrodução da espécie será monitorado constantemente e serão emitidos relatórios anuais para os órgãos ambientais.

Observação: Fica APROVADO o PLANO DE MANEJO DE FAUNA SILVESTRE com RESGATE E AFUNGENTAMENTO da fauna apresentado pelo empreendedor.

4.4 Alternativa técnica e locacional:

Não há alternativa locacional na propriedade me questão.

5. ANÁLISE TÉCNICA

Recomendamos a intervenção ambiental integral com supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, em área de intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, sendo**:*2,4740ha de Cerrado Sentido Restrito, *0,2590ha de Floresta Estacional Semidecidual, *3,2870ha de Campo Rupestre**, totalizando **6,02ha**, **e** Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP em uma área de **0,041ha**, correspondente a total **6,061ha**, ambos inseridos no Bioma Cerrado- Mapa IBGE 2019, com objetivo exploração de Lavra a céu aberto - Minerais

não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento (Extração de Quartzito), sob o código, A-02-06-2, e Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento sob o código, A-05-04-6.A solicitação por meio do pedido de Licença Ambiental Simplificado – LAS/RAS, referente a FAZENDA Ferrador, localizada no município de Cristália/MG, tendo como empreendedor/responsável a empresa Salinas Participações S/A, inscrito no CNPJ nº28.931.462/0003-03.

*O rendimento de material lenhoso presente na área requerida para intervenção é 174,0834m3 de lenha de floresta nativa, com aproveitamento de tocos e raízes.

* O empreendedor deverá recolher a taxa de reposição florestal referente a é 174,08343 de lenha de floresta nativa, antes da emissão do AIA.

O empreendedor está requerendo a intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, em área de intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, sendo**:*2,4740ha de Cerrado Sentido Restrito, *0,2590ha de Floresta Estacional Semidecidual, *3,2870ha de Campo Rupestre**, totalizando **6,02ha**, **e** Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP em uma área de **0,041ha**, correspondente a total **6,061ha**, ambos inseridos no Bioma Cerrado- Mapa IBGE 2019, com objetivo exploração de Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento (Extração de Quartzito), sob o código, A-02-06-2, e Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento sob o código, A-05-04-6.A solicitação por meio do pedido de Licença Ambiental Simplificado – LAS/RAS, referente a FAZENDA Ferrador, localizada no município de Cristália/MG, tendo como empreendedor/responsável a empresa Salinas Participações S/A, inscrito no CNPJ nº28.931.462/0003-03.

*O rendimento de material lenhoso presente na área requerida para intervenção é 174,0834m3 de lenha de floresta nativa, com aproveitamento de tocos e raízes.

* O empreendedor deverá recolher a taxa de reposição florestal referente a é 174,08343 de lenha de floresta nativa, antes da emissão do AIA.

Com relação as espécies Imunes de Corte, deverá ser observados os seguintes fatos:

*** Indivíduos /Espécies Imunes de Corte poderá serem suprimidos, conforme determina Instrução de Serviço nº 006, 26/09/2012, Item 4.1-1, por tratar-se de Projeto Utilidade Pública/Interesse Social.**

*A área recomendada para intervenção ambiental apresenta 21 **indivíduos de ipês amarelo (Handroanthus ochraceus)** *,* **espécies imunes de corte,** a serem suprimidos, conforme Lei 20.308/2012.

Observação:

***Informamos que o empreendedor OPTOU pelo plantio de 42 indivíduos de ipês amarelo (Handroanthus ochraceus) em uma área de 0,061ha, espécies imunes de corte, a serem suprimidos, conforme Lei 20.308/2012, conforme memorial descritivo anexo ao processo supracitado.**

*FICA APROVADO: * Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas-PRADA a ser executado após e término de todas as atividades de exploração na requerida para intervenção ambiental inserida dentro programa proposto de reparação ambiental, reconstituição da flora, mas da adoção de todas as medidas mitigadoras dos impactos ambientais negativos advindos da exploração de Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento (Extração de Quartzito), sob o código, A-02-06-2, e Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento sob o código, A-05-04-6.A solicitação por meio do pedido de Licença Ambiental Simplificado – LAS/RAS, referente a FAZENDA Ferrador, localizada no município de Cristália/MG, tendo como empreendedor/responsável a empresa Salinas Participações S/A, inscrito no CNPJ nº28.931.462/0003-03.

* Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF (Intervenção em APP) – apresentado anexo ao processo (devidamente aprovado pelo órgão ambiental), em área dua áreas distintas de

0,048 hectares, tendo como coordenadas de referência UTM : 23K X1: 720.142 e Y1: 8.148.737 e X2: 719.275 e Y2: 8.148.792 (Sirgas 2000), conforme planta em anexo ao processo, na modalidade do Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas-PRADA, nos prazos estabelecidos, conforme memorial descritivo abaixo:

MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA DE COMPENSAÇÃO POR INTERVENÇÃO EM APP

Propriedade: Ferrador

Proprietário: Ilda Borges De Azevedo CPF/CNPJ: 531.051.096-68

Município: Cristália UF: MG

Área: 0,048 hectares

Perímetro: 99,207 metros

A poligonal da área de compensação por intervenção em APP tem início no ponto P_CAPP_01, com coordenadas E=719283,5 e N=8148803,9; segue com o azimute de 182,3° e percorre 17,9 metros até o ponto P_CAPP_02, com coordenadas E=719265,7 e N=8148803,1; segue com o azimute de 261,8° e percorre 8,9 metros até o ponto P_CAPP_03, com coordenadas E=719264,4 e N=8148794,3; segue com o azimute de 261,8° e percorre 6,8 metros até o ponto P_CAPP_04, com coordenadas E=719263,4 e N=8148787,5; segue com o azimute de 280,3° e percorre 8,7 metros até o ponto P_CAPP_05, com coordenadas E=719264,9 e N=8148779,0; segue com o azimute de 11,0° e percorre 5,3 metros até o ponto P_CAPP_06, com coordenadas E=719270,1 e N=8148780,0; segue com o azimute de 25,7° e percorre 7,3 metros até o ponto P_CAPP_07, com coordenadas E=719276,7 e N=8148783,2; segue com o azimute de 334,3° e percorre 9,2 metros até o ponto P_CAPP_08, com coordenadas E=719285,0 e N=8148779,2; segue com o azimute de 348,6° e percorre 1,6 metros até o ponto P_CAPP_09, com coordenadas E=719286,5 e N=8148778,9; segue com o azimute de 323,9° e percorre 4,2 metros até o ponto P_CAPP_10, com coordenadas E=719289,9 e N=8148776,4; segue com o azimute de 96,1° e percorre 0,1 metros até o ponto P_CAPP_11, com coordenadas E=719289,9 e N=8148776,5; segue com o azimute de 100,1° e percorre 4,2 metros até o ponto P_CAPP_12, com coordenadas E=719289,2 e N=8148780,6; segue com o azimute de 108,2° e percorre 4,2 metros até o ponto P_CAPP_13, com coordenadas E=719287,9 e N=8148784,6; segue com o azimute de 112,2° e percorre 16,2 metros até o ponto P_CAPP_14, com coordenadas E=719281,8 e N=8148799,6; segue com o azimute de 67,7° e percorre 4,6 metros, retornando ao ponto P_CAPP_01.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os possíveis impactos ambientais que serão gerados coma atividade de Mineração em relação ao desmatamento são: A remoção da cobertura vegetal pode acarretar em efeitos diversos nos meio biótico e físico. Além da perda quali quantitativa da diversidade floristica e supressão de habitats disponíveis para a fauna, a remoção da proteção natural do solo pode acarretar no surgimento de processo erosivos e consequentemente, na intensificação do processo de assoreamento dos cursos d'água na área de inserção com o objetivo exploração de Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento (Extração de Quartzito), sob o código, A-02-06-2, e Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento sob o código, A-05-04-6.A solicitação por meio do pedido de Licença Ambiental Simplificado – LAS/RAS, referente a FAZENDA Ferrador, localizada no município de Cristália/MG, tendo como empreendedor/responsável a empresa Salinas Participações S/A, inscrito no CNPJ nº28.931.462/0003-03, erosão e compactação do solo, alteração da diversidade da flora local e redução da capacidade de suporte para a fauna, estes impactos negativos. Porém com a atividade alteração do uso do solo, há também impactos positivos com : Geração de empregos, melhoria da infra estrutura sócio-econômica das propriedades e da região. As principais medidas mitigadoras a serem observadas pelo o proprietário com relação Intervenção Ambiental são as seguintes:

- Conservar os aceiros em torno da propriedade e da Reserva Legal;

-Construir canaletas drenagem em solo firme para captação de águas pluviais;

-Construir pátio adequado para deposição de rejeitos minerários, evitando prejuízos a vegetação de entorno da obra;

-Cumprir todas cláusula do Termo de Compromisso citado no Plano de Utilização Pretendida Simplificada PRADA/ PTRF, anexo ao processo;

- Respeitar os limites da área recomendada para intervenção ambiental;

- Executar as tarefas mecanizadas de modo a deslocar e/ou revolver o mínimo de terra possível;

- Proibido o uso do fogo sem prévia autorização do órgão competente;

-Armazenamento em local adequado do Topsoil que será removido para implantação do projeto, uma vez que o mesmo será utilizado na recuperação de áreas degradadas pela extração;

-A emissão do AIA fica condicionado a apresentação de Projeto Executivo de Compensação Florestal-PECF junto ao Instituto Estadual de Florestas-IEF, no prazo máximo de 60 dias, referente a compensação mineraria (Art. 75 da Lei 20.922/2013).

- Utilizar métodos de afugentamento dos animais silvestres no momento da intervenção ambiental;

- Realizar a supressão de forma gradual visando o deslocamento da fauna para os remanescentes de vegetação nativa e de reserva legal;

- Durante a atividade de supressão da vegetação, os animais da fauna silvestres visualizados devem ser direcionados para a área de escape, ou seja, para áreas de vegetação com conectividade próxima à intervenção.

Obs.:

Com relação as espécies Imunes de Corte, deverá ser observados os seguintes fatos:

*** Indivíduos /Espécies Imunes de Corte poderá serem suprimidos, conforme determina Instrução de Serviço nº 006, 26/09/2012, Item 4.1-1, por tratar-se de Projeto Utilidade Pública/Interesse Social.**

*A área recomendada para intervenção ambiental apresenta 21 **indivíduos de ipês amarelo (Handroanthus ochraceus)** *,* **espécies imunes de corte,** a serem suprimidos, conforme Lei 20.308/2012.

Observação:

***Informamos que o empreendedor OPTOU pelo plantio de 42 indivíduos de ipês amarelo (Handroanthus ochraceus) em uma área de 0,061ha, espécies imunes de corte, a serem suprimidos, conforme Lei 20.308/2012, conforme memorial descritivo anexo ao processo supracitado.**

Informar a Policia Ambiental de Grão Mogol/MG o INÍCIO e TÉRMINO da intervenção ambiental na propriedade em questão.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de requerimento de intervenção para supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo em uma área de 6,02 ha de Cerrado e intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP em uma área de 0,041 ha de Cerrado, com objetivo de realizar atividades voltadas para a mineração, de especificação Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento, localizado na zona rural, no município de Cristália/MG, tendo como responsável pela intervenção a empresa Salinas Participações S/A, inscrita no CNPJ n.º 28.931.462/0003-03.

O presente pedido se justifica tendo em vista a competência do IEF – Instituto Estadual de Florestas, nos termos do artigo 44, II do decreto 47.892/2020, que dispõe:

> Art. 44 – O Núcleo de Controle Processual tem como competência coordenar a tramitação de processos administrativos de competência da unidade regional do IEF, bem como prestar assessoramento às demais unidades administrativas em sua área de abrangência, respeitadas as competências da Procuradoria do IEF, com atribuições de:
>
> (...)
>
> II – realizar, quando solicitado pelo Supervisor regional, o controle processual dos processos administrativos de intervenção ambiental de empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental simplificado ou não passíveis de licenciamento ambiental, de forma integrada e interdisciplinar, bem como dos demais processos administrativos de interesse do IEF;

Trata-se de imóvel rural, denominada Ferrador, localizada na zona rural, no município de Cristália/MG, com área total de 132,2829 ha, registrada sob Declaração de Posse (117864204), pertencente a Ilda Borges de Azevedo, portadora do CPF n° 531.051.096-68, este que por sua vez celebrou Contrato de Arrendamento (117864207), com a empresa Salinas Participações S/A, inscrita no CNPJ n.º 28.931.462/0003-03, responsável pela intervenção requerida.

Apresentou, também, Cadastro Ambiental Rural – CAR da propriedade, nos termos do art. 63 da Lei 20.922/13, o qual foi devidamente aprovado pelo analista ambiental. O parecer técnico sugeriu o deferimento integral da intervenção ambiental na área requerida.

Registra-se que em razão da supressão de vegetação ocorrerá rendimento de material lenhoso, ao qual deve ser dada destinação devida, observando o determinado no parecer técnico.

De resto, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se conforme a Lei Estadual nº 20.922/13, Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº: 3.102, de 2021 e legislação aplicável à espécie, não encontrando, *a priori*, impedimento jurídico que inviabilize a sua concessão.

Por fim, fica determinado o pagamento dos emolumentos referentes ao presente processo, bem como da taxa florestal, requisitos para expedição da AIA.

Devem ser observados os limites nele propostos pela AIA, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de autuação.

Ressalta-se que a emissão da AIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 47.383/18.

7. CONCLUSÃO

Portanto, diante do exposto, sugiro o DEFERIMENTO para intervenção ambiental integral com supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, em área de intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, sendo**:*2,4740ha de Cerrado Sentido Restrito, *0,2590ha de Floresta Estacional Semidecidual, *3,2870ha de Campo Rupestre**, totalizando **6,02ha**, **e** Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP em uma área de **0,041ha**, correspondente a total **6,061ha**, ambos inseridos no Bioma Cerrado- Mapa IBGE 2019, com objetivo exploração de Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento (Extração de Quartzito), sob o código, A-02-06-2, e Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento sob o código, A-05-04-6.A solicitação por meio do pedido de Licença Ambiental Simplificado – LAS/RAS, referente a FAZENDA Ferrador, localizada no município de Cristália/MG, tendo como empreendedor/responsável a empresa Salinas Participações S/A, inscrito no CNPJ nº28.931.462/0003-03.

*O rendimento de material lenhoso presente na área requerida para intervenção é 174,0834m3 de lenha de floresta nativa, com aproveitamento de tocos e raízes.

* O empreendedor deverá recolher a taxa de reposição florestal referente a é 174,08343 de lenha de floresta nativa, antes da emissão do AIA.

<u>Com relação as espécies Imunes de Corte, deverá ser observados os seguintes fatos:</u>

*** Indivíduos /Espécies Imunes de Corte poderá serem suprimidos, conforme determina Instrução de Serviço nº 006, 26/09/2012, Item 4.1-1, por tratar-se de Projeto Utilidade Pública/Interesse Social.**

*A área recomendada para intervenção ambiental apresenta 21 **indivíduos de ipês amarelo (Handroanthus ochraceus)** , **espécies imunes de corte,** a serem suprimidos, conforme Lei 20.308/2012.

Observação:

***Informamos que o empreendedor OPTOU pelo plantio de 42 indivíduos de ipês amarelo (Handroanthus ochraceus) em uma área de 0,061ha, espécies imunes de corte, a serem suprimidos, conforme Lei 20.308/2012, conforme memorial descritivo anexo ao processo supracitado.**

***Prazo recomendado para o vencimento do AIA, fica condicionado ao vencimento do Licenciamento Ambiental: LAS/RAS.**

Legislação:

7.1-Lei Federal n°12.651 de 25 de maio de 2012;

7.2-Lei Federal n° 11.428/06, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.660/08;

7.3-Lei Estadual n° 20.922 de 16 de outubro de 2013;

7.4-Decreto Estadual nº: 46.336, de 16 de outubro de 2013;

7.5-Resolução Conjunta SEMAD-IEF n° 1905, de 12 de agosto de 2013;

7.6-Decreto Nº 47.749, de 11 de novembro de 2019;

7.7-Instrução Normativa do IBAMA n°191/2008.

7.8. Resolução 3102/21.

7.9-Resolução Conjunta SEMAD-IEF n° 3162, de 12 de agosto de 2022.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Devido a necessidade de compensar a supressão de 21 indivíduos de espécie imune de corte é proposto o plantio de 42 mudas de Tabebuia aurea em área de 0,061 ha e para compensar a intervenção em APP é proposto a reconstituição da vegetação nativa em área de 0,048 ha com o plantio de 54 mudas de espécies nativas no imóvel Ferrador.

Será realizado o plantio de 54 mudas de espécies nativas na área de APP de 0,048 ha para compensar a intervenção em APP e será realizado o plantio de 42 mudas de Tabebuia aurea em uma área de 0,061 ha para compensar a supressão de 21 espécies imunes de corte. No total será realizado a reconstituição da vegetação nativa em área total de 0,109 ha.

* Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF – apresentado anexo ao processo **(devidamente aprovado pelo órgão ambiental)**, em área de **5,6670** hectares, tendo como coordenadas de referência UTM X1: 719.866 m E / Y1: 8.131.256 m S e (Sirgas 2000), na modalidade do Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas-PRADA, nos prazos estabelecidos, conforme memorial descritivo anexo ao processo supracitado.

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(x) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

( ) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

( ) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Por se tratar de processo para atividades de exploração de *Exploração de Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento (Extração de Quartzito), deve observados as medidas mitigadoras durante a intervenção ambiental.

No caso de empreendimento passível de LAS, descrever ao final do item para constar no documento autorizativo: ***esta Autorização para Intervenção Ambiental só é válida após obtenção da Licença Ambiental Simplificada - LAS****.*

Foram inseridos no quadro abaixo exemplos de condicionantes a serem estabelecidas. Outras poderão ser acrescidas pela equipe técnica e jurídica]

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Apresentar Proposta/Projeto Executivo de Compensação Florestal-PECF junto ao Instituto Estadual de Florestas - IEF referente a compensação mineraria (Art. 75 da Lei 20.922/2013).	Prazo máximo de 60 dias
2	* Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF – apresentado anexo ao processo (devidamente aprovado pelo órgão ambiental), em área de **0,048** hectares, tendo como coordenadas de referência UTM : 23K X1: 720.142 e Y1: 8.148.737 e X2: 719.275 e Y2: 8.148.792 (Sirgas 2000), conforme planta em anexo ao processo, na modalidade do Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas-PRADA, nos prazos estabelecidos.	Conforme projeto apresentado e aprovado
3	**Com relação as espécies Imunes de Corte, deverá ser observados os seguintes fatos:** *** Indivíduos /Espécies Imunes de Corte poderá serem suprimidos, conforme determina Instrução de Serviço nº 006, 26/09/2012, Item 4.1-1, por tratar-se de Projeto Utilidade Pública/Interesse Social.** *A área recomendada para intervenção ambiental apresenta 21 **indivíduos de ipês amarelo (Handroanthus ochraceus)** , **espécies imunes de corte,** a serem suprimidos, conforme Lei 20.308/2012. Observação: ***Informamos que o empreendedor OPTOU pelo plantio de 42 indivíduos de ipês amarelo (Handroanthus ochraceus) em uma área de 0,061ha, espécies imunes de corte, a serem suprimidos, conforme Lei 20.308/2012, conforme memorial descritivo anexo ao processo supracitado.**	Estabelecer prazo conforme cronograma do projeto
43	Apresentar relatório após a implantação do projeto indicando as espécies e o número de mudas plantadas, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PRADA seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Estabelecer prazo conforme cronograma do projeto

5	Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio. Informar quais os tratos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio. Anualmente até conclusão do projeto	Anualmente até conclusão do projeto

** Salvo especificações, os prazos são contados a par tir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

INSTÂNCIA DECISÓRIA

( ) COPAM / URC (x) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Hélio Alves do Nascimento
MASP: 0595460-7

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome: Ana Cecilia Dutra Prates
MASP: 1553877-0

Documento assinado eletronicamente por **Ana Cecília Dutra Prates**, **Servidor (a) Público (a)**, em 27/08/2026, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Hélio Alves do Nascimento**, **Servidor (a) Público (a)**, em 27/08/2026, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **135257822** e o código CRC **7095FB3A**.